



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **24 de novembro de 2021**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **24 de novembro de 2021**, a partir **09h01m**.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.



2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do Artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 351.203,04 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e três reais e quatro centavos), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;



- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e



publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;



7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE



CRENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de Procurador:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.



9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 057/2021
ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 057/2021
ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente



identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Descrição completa dos equipamentos/materiais ofertados, com a apresentação de **marca e/ou fabricante, modelo (para itens que o exigem), referências**; além de quaisquer outros elementos que possibilitem identificar e evidenciar, com absoluta clareza, os equipamentos/materiais ofertados, **sob pena de desclassificação no item.**
 - d.1) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até três casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de três casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da quarta casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 03 (três) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

OBS: As propostas dos licitantes para medicamentos constantes Convênio 87/02 - CONFAZ devem ser isentos do ICMS.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento;**

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação



11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. *Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.*

11.3.1.1.2. *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de Envelope nº 2 – Habilitação.*

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL da empresa licitante:**

- a) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROPONENTE**, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- b) **ALVARÁ SANITÁRIO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.
- c) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA (AFE)**, válida e vigente, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**;



- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF E/OU CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF** do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.



11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.



12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Conttenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Conttenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Conttenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.



12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS



13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, ás licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.



15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Os Materiais/Equipamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita à Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.

16.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

16.1.2. Caso os Materiais/Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

17.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

17.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

17.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.



17.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

17.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

17.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

17.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

17.4. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

17.5. O recebimento dos Materiais/Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 358 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1086-44.90.52.00.00, fonte 31331; Código Reduzido: 365 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1096-44.90.52.00.00, fonte 01495; Código Reduzido: 360 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1097-44.90.52.00.00, fonte 31334; Código Reduzido: 362 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1109-44.90.52.00.00, fonte 31338; Código Reduzido: 290 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1064-40.90.52.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 390 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 393 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 389 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01504; e Código Reduzido: 320 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.



19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

19.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

19.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

19.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.



19.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

20. DAS SANÇÕES

20.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

20.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

20.3.1. Apresentar declaração falsa;

20.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

20.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.



20.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

20.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e



vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



- b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

25.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

transferida para o primeiro dia útil subsequente.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

25.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 08 de novembro de 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Maristela da Luz
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria nº 112/2021)

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA , madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 cm, 2 mm, pacote com 100 unidades CBR 0348807	Pacote	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
2	ADESIVO DENTINÁRIO para cimentar materiais de restauração fotopolimerizáveis a esmalte e dentina; composição: resinas elastoméricas e acetona como solvente. Frasco com no mínimo 5 ml. BR 391133	Unidade	6	R\$ 119,59	R\$ 717,54
3	AFASTADOR ODONTOLÓGICO , tipo abridor de boca, silicone, autoclavável, formato bloco, tamanho: adulto e infantil, apresentação: conjunto. BR 0438080	Unidade	1	R\$ 8,34	R\$ 8,34
4	ÁGUA DESIONIZADA para autoclave, aspecto físico: líquido límpido, incolor, inodoro; fórmula química: H ₂ O; peso molecular: 18,01 g/mol; grau de pureza: ultrapuro. Galão de 5 litros CBR 0361728 .	galão	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
5	ÁGUA OXIGENADA , tipo 10 volumes (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO); para ser utilizada como antisséptico em feridas e como removedor de tecidos mortos; frasco com 1000ml. BR 0277319	Unidade	5	R\$ 4,18	R\$ 20,90
6	AGULHA HIPODÉRMICA 21 G X 1" em aço inoxidável siliconizado, ponta: bisel curto trifacetado, conector LUER LOCK em plástico, fixação: protetor plástico, com sistema segurança segundo NR/3. CBR 0397502	Unidade	2500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA 22 G X 1" aço inoxidável siliconizado, ponta: bisel curto trifacetado, conector LUER LOCK ou SLIP em plástico fixação: protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439807	Unidade	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, 26 G x 1/2" em aço inoxidável siliconizado, ponta: bisel curto trifacetado, conector LUER LOCK em plástico, fixação: protetor plástico, com sistema segurança. CBR 0397513	Unidade	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% (70°GL). Apresentação: gel. Frasco: 500 ml CBR 0269943	Frasco	1.500	R\$ 6,03	R\$ 9.045,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO , 70% (70°GL). Apresentação: líquido Frasco: 1.000 ml CBR 0269941	Frasco	1800	R\$ 6,66	R\$ 11.988,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO , roletes dental, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril. Embalagem com 500 gramas. Código BR 407961	Pacote	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
12	ALGODÃO, HIDRÓFILO , em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual. Rolo com 500g. CBR 0279726	Unidade	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
13	AMALGAMA 1 pote com 50 cápsulas, regular, sem fase gama 2, alta resistência. Código BR 0453261	Unidade	1	R\$ 230,81	R\$ 230,81
14	AMALGAMA 2 pote com 50 cápsulas, regular, sem fase gama 2, alta resistência. Código BR 0453261	Unidade	1	R\$ 217,57	R\$ 217,57
15	ANESTÉSICO TÓPICO GEL , com 20% de benzocaína de 200 mg, uso adulto ou pediátrico, exclusivamente para uso tópico em mucosas, aromatizado, frasco com 12g, sabor TUTTI-FRUTTI. Código BR 272913	Unidade	3	R\$ 8,72	R\$ 26,16
16	ANTISSÉPTICO BUCAL ; enxaguatório bucal com flúor, antiplaca e antisséptico; frasco com 2000 ml. Código BR 0341173	Frasco	5	R\$ 58,78	R\$ 293,90
17	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR sem fio com 03 ponteiros. Especificações Mínimas: - Ciclos de polimerização tempos ajustáveis para 10, 20, 40 e 60 segundos; - Tensão de operação (100 220V AC, 50-60Hz); - Indicador de tempo (Bip sonoro a cada 10 segundos); - Fonte luminosa 1 LED azul; - Bateria (Íon-Lítio capacidade de 2200mAh); - Material de base do carregador (ABS ASA com UV); - Indicado para clareamento (Ponteiros adicionais de polímero); - Giro da ponteira de 360° na ponteira; - Potência efetiva luminosa de 1.100mW/cm²); - Acompanham o produto (Peça de mão, protetor ocular, ponteira de fibra ótica e base do carregador); - APRESENTAÇÃO: - Caixa com 01 aparelho + acessórios. Apresentar MARCA e MODELO. Código BR 0410459	Unidade	2	R\$ 1.073,73	R\$ 2.147,46
18	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO duplo reto, ponta angulada aço inoxidável AISI 420, autoclavável. Identificação, procedência, nº do lote, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Código BR 429359	Unidade	1	R\$ 16,61	R\$ 16,61
19	APLICADOR ODONTOLÓGICO , microbrush, 1,5 mm, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina. Caixa com 100 unidades. BR 0410557	Caixa	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

20	AROMATIZANTE DE AMBIENTE DRESSY. Para aromatizar ambientes e eliminar odores desagradáveis. Galão com 05 litros	Galão	20	R\$ 146,74	R\$ 2.934,80
21	AROMATIZANTE DE AMBIENTE SENIOR. Para aromatizar ambientes e eliminar odores desagradáveis. Galão com 05 litros	Galão	20	R\$ 137,55	R\$ 2.751,00
22	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, 100% algodão, 10 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual. Rolo com 1,80m CBR 0444355	Unidade	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
23	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, 100% algodão, 15 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual. Rolo com 1,80m CBR 0444365	Unidade	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00
24	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, 100% algodão, 20 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual. Rolo com 1,80m CBR 0444371	Unidade	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
25	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, TNT 100% polipropileno. CBR 0375041	Unidade	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00
26	AVENTAL DESCARTAVEL. Não Estéril Fabricado em TNT (Tecido não Tecido) 100% polipropileno; possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; atóxico e epirogênico; uso único Gramatura: 20 g Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	Pacote	500	R\$ 64,84	R\$ 32.420,00
27	BENZINA, líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, destilados na faixa entre 60 e 120°C, pureza mínima de 97%. Frasco com 1 litro CBR 0380630	Litro	2	R\$ 29,13	R\$ 58,26
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Ref. 1/4, Esférica, Haste Regular, Corte Médio, BR 0403169	Unidade	20	R\$ 4,05	R\$ 81,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Ref. 701, Tronco Cônica, Picotada, Haste Longa, Cirúrgica. BR 0403387	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Ref.: 1/2, Esférica, Haste Curta, Corte Médio BR 0403289	Unidade	20	R\$ 4,38	R\$ 87,60
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Ref.: 702. Tronco cônica, picotada, haste longa, Cirúrgica. BR 0403389	Unidade	20	R\$ 15,78	R\$ 315,60
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011. Em aço inoxidável, haste regular, esférica, corte médio. Código BR 402944	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012. Em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio. Código BR 402945	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013; Em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio. . Código BR 402946	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014. Em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio. Código BR 402947	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015, Haste Regular. Em aço inoxidável, esférica, corte médio. Código BR 402948	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

37	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016. Em aço inoxidável, Haste regular, Esférica, corte médio. Código 0402949	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1031, Em aço inoxidável, cone invertido, haste regular, corte médio. BR 0402994	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1036, Em Aço Inoxidável, Formato: Cone Invertido, Haste Regular, Corte Médio. BR 0403000	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1111 FF. Em aço inoxidável, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino. Código BR 0449839	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1312. Em aço inoxidável, Haste Curta, cone invertido, corte médio. Código BR 0403157	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168 F. Em Aço Inoxidável, Formato: Pêra, Haste Regular, Corte Fino. Código BR 0403152	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195 FF. Em aço inoxidável, formato: cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino (para acabamento Dourada). Código BR 0403155	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1017. Em aço inoxidável, Haste regular. corte médio, Esférica Código BR 0434996	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1032. Em aço inoxidável, Cone invertido, haste regular, corte médio. Código BR 0402996	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1034. Em aço inoxidável, cone invertido, haste regular, corte médio, com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Código BR 0402998	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1035. Em aço inoxidável, cone invertido, haste regular, corte médio, com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Código BR 402999	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1036. Em aço inoxidável, cone invertido, haste regular, corte médio, com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. BR 0403000	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1043. Em aço inoxidável, cone invertido, com colar, haste regular, corte médio, com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Código BR 0402993	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1112 FF. Em aço inoxidável, cônica, topo em chama, Haste regular, corte extra fino (para acabamento Dourada). Código BR 0403140	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1150; Em aço inoxidável, Cone invertido, haste regular, corte médio.	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1302. Em aço inoxidável, esférica, Haste Curta, corte médio. Código BR 0403156	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1342. Em aço inoxidável, Haste Curta. Código BR 0403161	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1343. Em aço inoxidável, Haste Curta, cilíndrica, topo plano, corte médio. Código BR 0403162	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 2200 F. Em aço inoxidável, formato: cônica, topo em chama, haste regular, corte fino. Código Br0403796	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 3017. Em aço inoxidável, esférica, haste longa, corte: cirúrgica: BR 0403375	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 3018. Em aço inoxidável, Haste Longa, esférica, cirúrgica, com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Código BR 0403376	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
58	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 3118 F. Em Aço Inoxidável, Formato: Chama, Haste Curta, Corte Fino. BR0403150	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
59	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 3118 FF. Em Aço Inoxidável, Formato: Chama, Haste Regular, Corte Extra Fino. BR0403151	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
60	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 3168 FF. Em aço inoxidável, haste regular, Formato Pera, corte extra fino. BR 0403153	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
61	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 3168. Em aço inoxidável, Formato Pera, haste regular, corte médio, com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Código BR 0403095	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
62	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1090. Em Aço Inoxidável, Formato: Cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio. BR 0405971	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
63	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092; Em aço inoxidável, cilíndrica, haste regular, corte médio. Código BR 403010	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
64	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1091. Em aço inoxidável, Cilíndrica, Haste Regular, corte médio. Código BR 0403009	Unidade	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
65	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO autoclavável, diâmetro 15 cm x7 cm com no mínimo 60 furos. Código BR 0446765	Unidade	2	R\$ 37,70	R\$ 75,40
66	CABO BISTURI, aço inoxidável, nº 4, cirurgia CBR 0243242	Unidade	1	R\$ 13,05	R\$ 13,05
67	CABO BISTURI, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3 CBR 0272821	Unidade	1	R\$ 11,17	R\$ 11,17
68	CABO ESPELHO BUCAL, aço inoxidável, oitavado, autoclavável. Código BR 413300	Unidade	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80
69	CAIXA TÉRMICA EM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, internamente e externamente em polietileno (alta resistência)	Unidade	7	R\$ 112,76	R\$ 789,32



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	mecânica), refrigeração feita através de 14 'ice-packs' (acumuladores de frio), volume interno bruto de 20 litros , com autonomia de conservação de 49,5 horas (temperatura ambiente de +43 °C). SISTEMA DE TRAVAS QUE EVITAM A ABERTURA INDESEJADA da tampa, com possibilidade de colocar um lacre ou cadeado nessas travas, dobradiça. com alça				
70	CAIXA TÉRMICA EM ISOLAMENTO EM POLIURETANO , internamente e externamente em polietileno (alta resistência mecânica), refrigeração feita através de 14 'ice-packs' (acumuladores de frio), volume interno bruto de 50 litros , com autonomia de conservação de 49,5 horas (temperatura ambiente de +43 °C). SISTEMA DE TRAVAS QUE EVITAM A ABERTURA INDESEJADA da tampa, com possibilidade de colocar um lacre ou cadeado nessas travas, dobradiça.com alça	Unidade	2	R\$ 372,28	R\$ 744,56
71	CAIXA TÉRMICA EM ISOLAMENTO EM POLIURETANO , internamente e externamente em polietileno (alta resistência mecânica), refrigeração feita através de 14 'ice-packs' (acumuladores de frio), volume interno bruto de aproximadamente no mínimo 32 litros , com autonomia de conservação de 49,5 horas (temperatura ambiente de +43 °C). SISTEMA DE TRAVAS QUE EVITAM A ABERTURA INDESEJADA da tampa, com possibilidade de colocar um lacre ou cadeado nessas travas, dobradiça. com alça	Unidade	6	R\$ 118,78	R\$ 712,68
72	CANETA ALTA ROTAÇÃO , material rolamento: rolamento aço inoxidável, velocidade máxima: velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração:3 ou mais furos, troca de brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça pequena. Apresentar MARCA e MODELO BR0407024	Unidade	6	R\$ 614,34	R\$ 3.686,04
73	CANETA BAIXA ROTAÇÃO , tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 1:1, troca de broca: pressão cabeça (pb), refrigeração: c/ refrigeração externa, tipo cabeça: cabeça padrão, aplicação: motor pneumático. Apresentar MARCA e MODELO BR0407110	Unidade	5	R\$ 443,33	R\$ 2.216,65
74	CANETA BAIXA ROTAÇÃO , tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c/ refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 RPM. Apresentar MARCA e MODELO BR 0450977	Unidade	5	R\$ 453,32	R\$ 2.266,60
75	CARBONO PARA ARTICULAR , material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. Código BR 0406150, Pacote com 12 unidades	Pacote	5	R\$ 4,62	R\$ 23,10



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

76	CARIOSTÁTICO 12 % , componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2:hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido. Frasco com 10 ml. BR0425821	Frasco	2	R\$ 21,99	R\$ 43,98
77	CARRO CURATIVO INOX . estrutura tubular e tampas em aço inox, rodízios giratórios, gradil, suporte para balde e bacia, balde aço inox 5l, bacia, medida:45 x 75 x 80 cm. CBR 0380906	Unidade	2	R\$ 1.027,60	R\$ 2.055,20
78	CATETER PERIFÉRICO 20 GAU , polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, comprimento 30 mm, conector padrão, com câmara refluxo com filtro, e sistema segurança. CBR 0437178	Unidade	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
79	CATETER PERIFÉRICO 24 GAU , polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, comprimento cerca 20 mm, conector padrão, câmara refluxo com filtro, com sistema segurança. CBR 0437180	Unidade	40	R\$ 1,14	R\$ 45,60
80	CATETER PERIFÉRICO, 21 GAU , aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, agulha aço inox, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, com sistema segurança segundo NR/32, TI. CBR 0437166	Unidade	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
81	CATETER PERIFÉRICO, 23 GAU , aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, agulha aço inox, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, com sistema segurança segundo NR/32 CBR 0437167	Unidade	400	R\$ 0,38	R\$ 152,00
82	CATETER PERIFÉRICO, 25 GAU , aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, agulha aço inox, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0437169	Unidade	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
83	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO , tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó (10 g) + líquido (15 ml), apresentação: conjunto completo. Embalagem com 25g. BR 0436843.	Kit	10	R\$ 75,03	R\$ 750,30
84	CIMENTO ODONTOLÓGICO ÓXIDO DE ZINCO P.A. , na forma de pó branco, misturado ao eugenol forma restaurador temporário e forramento de cavidades. Frasco de 50g. Código BR 0404551	Frasco	5	R\$ 8,58	R\$ 42,90
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% associado com cloridrato de EPINEFRINA 1:100.000 anestésico local injetável. Frascos de 20 ml. BR 0269851	Unidade	800	R\$ 93,62	R\$ 74.896,00
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASO CONSTRITOR , solução injetável 10 mg/ml. Ampola de 20 ml. CBR 0269843	Unidade	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
87	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR . Apresentação: Associada com Epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. CBR 0269888	Caixa	5	R\$ 102,97	R\$ 514,85
88	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR com 50 unidades. CBR	Caixa	1	R\$ 100,25	R\$ 100,25



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	0357788				
89	COLETOR DE URINA , plástico, sistema aberto, capacidade cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, não estéril, descartável. CBR 0419399	Unidade	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
90	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE , 13 L, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável. CBR 0363482	Unidade	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
91	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE , 7 L, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável CBR 0363484	Unidade	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
92	COMPRESSA GAZE ESTERIL , tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura: 10 cm, comprimento: 10 cm, 5 dobras, estéril, descartável. Pacote com no mínimo 500 unidades. CBR 0269974	Pacote	50	R\$ 53,74	R\$ 2.687,00
93	COMPRESSA GAZE , tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm ² , modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, descartável. Pacote com 500unidades BR 0269971	Pacote	200	R\$ 34,85	R\$ 6.970,00
94	CONDICIONADOR DENTAL , Tipo Ácido Fosfórico, Concentração 37%, apresentação em Gel. Para condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Seringa de 2,5ml. BR 391582, CAIXA COM 3 UNIDADES.	Caixa	10	R\$ 4,27	R\$ 42,70
95	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO , máscara e tubo extensor, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente CBR 0238918	Unidade	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
96	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL , máscara e tubo extensor, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente CBR 0238919	Unidade	10	R\$ 7,77	R\$ 77,70
97	CREME DENTAL COM FLÚOR , 90 gramas, tubo de plástico. Uso adulto. Código BR 0435440	Unidade	240	R\$ 3,49	R\$ 837,60
98	CREME DENTAL INFANTIL : Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 50 (cinquenta) gramas; conter o prazo de validade.	Unidade	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
99	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS . Para prevenção e tratamento de alveolites, estimulante de cicatrização. Composição	Frasco	3	R\$ 43,57	R\$ 130,71



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	básica: Própolis (10%), Iodofórmio (5%), Cera de Abelha e Espessante. Frasco com 10 g				
100	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL de 4 a 4,5% à base de Peróxido de Hidrogênio e Ácido Acético, para utilização em superfícies fixas e artigo. Embalagem com 5 litros com dosador bico de pato, contendo informações de Registro, nº de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Após diluição do produto, deverá manter-se estável pelo período de 30 dias, com comprovação através de laudo, comprovando eficácia bactericida, fungicida, virucida e esporicida conforme laudos microbiológicos de laboratórios REBLAS/ANVISA em conformidade com RDC 35/2010. A embalagem deve garantir inviolabilidade do produto. O custo final do produto será avaliado pela maior diluição (maior rendimento obtido após diluição.)	Unidade	20	R\$ 88,30	R\$ 1.766,00
101	DETECTOR FETAL PORTÁTIL , ajuste mecânico, visor digital, botão de controle, gabinete metálico, tipo de análise ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: BCF até cerca 200 BPM, frequência: até cerca 2,2 MHZ. Apresentar MARCA e MODELO. CBR 0433842	Unidade	2	R\$ 646,07	R\$ 1.292,14
102	DETERGENTE ENZIMÁTICO , a base de amilase, protease, lipase, peptidase, celulase. 1000 ml BR0396158	Unidade	55	R\$ 27,18	R\$ 1.494,90
103	DISPENSADOR PLÁSTICO MANUAL DE PAPEL TOALHA interfolhas. Capacidade para 500 folhas	Unidade	15	R\$ 32,80	R\$ 492,00
104	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL em Polipropileno. Capacidade de 800 ml	Unidade	15	R\$ 46,29	R\$ 694,35
105	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTAVEL . Compatível com diferentes tamanhos de copos: 150ml a 200ml, de diversas marcas, com liberação de um copo por clique. Capacidade de 100 copos descartáveis.	Unidade	5	R\$ 49,11	R\$ 245,55
106	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO com sistema de válvula e antivazamento. Capacidade 800 ml	Unidade	15	R\$ 30,86	R\$ 462,90
107	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA Luer Lock Fêmea	Unidade	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
108	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO BALANÇA ADULTO com régua, elétrica, aço com pintura eletrostática, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, com visor digital, TAP. CBR 0442492	Unidade	1	R\$ 1.398,05	R\$ 1.398,05
109	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA , elétrica, gabinete plástico, com visor e ajuste digital, concha anatômica em polipropileno injetado, pés reguláveis, capa. CBR 0442508	Unidade	1	R\$ 843,92	R\$ 843,92



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

110	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO , papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, gramatura/ espessura: cerca de 60 g/m2, termosselante, 20 cm, com indicador químico. Apresentação: rolo com 100 metros CBR 0442384	Rolo	20	R\$ 80,45	R\$ 1.609,00
111	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO , papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g/m2, termosselante, 10 cm, com indicador químico. Apresentação: rolo com 100 metros CBR 0442385	Rolo	30	R\$ 62,78	R\$ 1.883,40
112	EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL , mínimo de 120 cm, câmara flexível com filtro ar, microgotas, pinça regulador de fluxo, conector LUER com tampa, estéril, descartável CBR 0386129	Unidade	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
113	EQUIPO INFUSÃO , PVC cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, macrogotas, regulador de fluxo, com injetor lateral "Y", autocicatrizante, luer rotativo com tampa, fotossensível, estéril, descartável - unidade CBR0386128	Unidade	600	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
114	ESCOVA DE ROBSON , Tipo Ponta: Taça, Uso: Contra Angulo, Cor: Branca BR 0404894	Unidade	30	R\$ 3,41	R\$ 102,30
115	ESCOVA DENTAL ADULTO : macia, resinas termoplásticas, nylon, âncora metálica e pigmento. Código BR 0438150	Unidade	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
116	ESCOVA DENTAL INFANTIL , material cerdas: náilon, material cabo: plástico, tipo cabo: reto, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: infantil, características adicionais cabo: ligeiramente flexível, características adicionais: comprimento 16cm. com protetor de cerdas (cores variadas). BR 0398861	Unidade	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
117	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO , analógico, aneróide, de braço, até 300 MMHG, material braçadeira em nylon, fecho em velcro CBR 0432681	Unidade	15	R\$ 113,30	R\$ 1.699,50
118	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL , analógico, aneróide, de braço, até 300 MMHG, material braçadeira em nylon, fecho em velcro CBR 0432472	Unidade	8	R\$ 83,27	R\$ 666,16
119	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA para cimento, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação. Código BR 0391936	Unidade	5	R\$ 18,22	R\$ 91,10
120	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA , Em aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, para aplicação e escultura de resina composta, duplo, cabo com silicone, esterilização: autoclavável BR 0427840	Unidade	10	R\$ 76,71	R\$ 767,10
121	ESPÉCULO GRANDE , polietileno, vaginal, com lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0322445	Unidade	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

122	ESPÉCULO MÉDIO , polietileno, vaginal, c/lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0322446	Unidade	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
123	ESPÉCULO PEQUENO , polietileno, vaginal, lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0336430	Unidade	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
124	ESPELHO BUCAL , material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. BR 0437558	Unidade	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
125	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO , hidrolizado, liofilizada, tamanho cubo de 1 cm, embalado em blister individualizado e absorvível. Caixa com 10 unidades. Código BR 0417242	Caixa	2	R\$ 63,61	R\$ 127,22
126	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO , olivas anatômicas PVC, haste aço inox, tubo "Y" PVC, auscultador aço inox com anel de borracha. Garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação. CBR 0438922	Unidade	10	R\$ 27,94	R\$ 279,40
127	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR PEDIÁTRICO , olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo "Y" silicone, auscultador aço inox com anel de borracha. Garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação. CBR 0438923	Unidade	5	R\$ 31,06	R\$ 155,30
128	EUGENOL Características: aspecto físico: líquido incolor à levemente amarelado, fórmula química:c10h12o2, peso molecular:164,20 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: CAS 97-53-0. Frasco com 20 ml. BR0366987	Frasco	3	R\$ 15,01	R\$ 45,03
129	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA ; a base de fuccina básica, facilitando a localização da placa e a instrução para higienização. Apresentação: frasco com 60 pastilhas. Código BR 0425849	Frasco	2	R\$ 12,70	R\$ 25,40
130	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR , 2 vias, polímero, cerca 20 cm, calibre: cerca 12 FRENCH, LUER LOCK/SLIP, pressão máxima até cerca de 100 PSI, com CLAMP, estéril, uso único CBR 0388385	Unidade	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
131	FIBRA (REFIL) PARA LIMPEZA PESADA 102X260MM para Suporte Limpa Tudo com cabo de alumínio com encaixe de rosca de 140 cm. Pacote com 10 (dez) unidades	Pacote	30	28,43	R\$ 852,90
132	FIBRA MACIA (REFIL) 102X260MM para limpeza delicada para Suporte Limpa Tudo com cabo de alumínio com encaixe de rosca de 140 cm. Pacote com 10 (dez) unidades	Pacote	10	16	R\$ 160,00
133	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X , adulto dimensão 31mm X 41mm, para exames completos de dentes e áreas adjacentes com alta qualidade e detalhe caixa com 150 unidades. Código BR 0421289	Caixa	1	R\$ 238,74	R\$ 238,74
134	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO	Unidade	30	R\$	R\$



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	FIO: 3-0 , 45 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm, estéril CBR 0364940			2,53	75,90
135	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO FIO: 4-0 , preto, 45 cm, com agulha 1/2 círculo cortante de 2,5 cm, estéril CBR 0281325	Unidade	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
136	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, 3-0 , mínimo 70 cm, 3/8 círculo triangular (cortante), 3,0 cm, estéril - unidade CBR 0281044	Unidade	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
137	FIO DE SUTURA, FIO:4-0 , material: seda, cor: preto trançado, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cortante, comprimento agulha:1,70 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 unidades BR 0281555	Caixa	1	R\$ 43,17	R\$ 43,17
138	FIO DENTAL , material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento:100 m, tipo: regular, sabor: neutro BR 0246635	Unidade	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
139	FITA ADESIVA CREPE , monoface, 19 mm x 50 metros, branca, multiuso. CBR 0350646	Unidade	15	R\$ 3,72	R\$ 55,80
140	FITA HOSPITALAR ESPARADRAPO , impermeável, dorso em algodão, adesivo à base de zinco, cerca de 100 mm, com cor. Rolo 4,5 metros CBR 0437863	Unidade	50	R\$ 6,36	R\$ 318,00
141	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA 50 MM , dorso em não tecido, adesivo acrílico, hipoalergênico, com cor. Rolo com 10 metros CBR 0437867	Unidade	80	R\$ 4,68	R\$ 374,40
142	Fita hospitalar , microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 25 mm, hipoalergênico, com cor, Rolo com 10 metros. CBR 0437865	Unidade	80	R\$ 2,85	R\$ 228,00
143	FIXADOR RADIOLÓGICO , aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. frasco com 475 ml BR 0405632	Frasco	10	R\$ 19,19	R\$ 191,90
144	FLUORETO DE SÓDIO , concentração:1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro. Frasco 200 ml BR 0428101	Frasco	3	R\$ 6,73	R\$ 20,19
145	FOCO CLINICO , metal, pintura epóxi, branca, halógena, 110/220 v, haste flexível e base fixa CBR 0268871	Unidade	3	R\$ 564,03	R\$ 1.692,09
146	FORMOCRESOL , composição: formaldeído + orto-cresol, concentração:19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerínada . Frasco 10ml. BR 0374821	Frasco	2	R\$ 7,78	R\$ 15,56
147	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 250 ml CBR 0279887	Unidade	8	R\$ 3,11	R\$ 24,88
148	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml CBR 0279893	Unidade	40	R\$ 3,06	R\$ 122,40



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

149	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80 ML , plástico transparente, tampa rosqueável, graduado. CBR 0439115	Unidade	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
150	GARROTE de borracha sintética isento de látex natural tamanho único, reutilizável CBR 0445572	Unidade	10	R\$ 2,69	R\$ 26,90
151	GEL a base de água, PH Neutro. Frasco com 01 kg CBR 0438929	Unidade	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
152	GELO RÍGIDO reutilizável Gel 500 ml	Unidade	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60
153	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICO , com ranhuras, com 02 pontas de algodão. Caixa com 75 unidades. CBR 0293025	Caixa	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
154	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL , esponja de gelatina liofilizada, estéril, em cubo, 1 cm. Caixa com 10 unidades. Código CBR 0417242	Caixa	2	R\$ 34,65	R\$ 69,30
155	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (PA) . Forrador dentinario proteção pulpar. Aspecto físico: pó. frasco 10 g BR 0404585	Unidade	1	R\$ 7,95	R\$ 7,95
156	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO , tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo - com 01 tubo de Pasta Base (13 G) + 01 tubo de Pasta Catalisadora (11g) + 01 Bloco de Mistura. BR 0404562	Unidade	1	R\$ 24,60	R\$ 24,60
157	HIPOCLORITO DE SÓDIO , solução aquosa, teor 1% de cloro ativo. Frasco com 1 litro. CBR 0437161	Frasco	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
158	HISTEROMETRO DE COLLIN 28cm, em aço inoxidável para uso Ginecológico	Unidade	3	R\$ 87,48	R\$ 262,44
159	INDICADOR BIOLÓGICO , terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor. (Para incubadora modelo: Mini incubadora Cristófoli - Potência 90-253V~-0,07Kv - 0,1A). Unidade CBR 0339628	Unidade	400	R\$ 6,94	R\$ 2.776,00
160	INDICADOR QUÍMICO , classe: classe i, tipo uso: externo, apresentação: fita adesiva, características adicionais: para esterilização a vapor. ROLO DE 30 MTS CBR 0332343	Unidade	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
161	INIBIDOR DE CORROSÃO para ser adicionado ao ácido paracético em produto diluído ou pronto para uso. Para ser utilizado em processos que necessitem de uma proteção à corrosividade nos equipamentos. Utilizá-los somente em produtos da ECOPER QUÍMICA. Deve ser aplicado se houver contato com matérias que apresentem metais e suas ligas. Embalagem 1 litros.	Unidade	4	R\$ 99,42	R\$ 397,68
162	ODOPOVIDONA (PVPI) , 10% (teor de iodo 1%), solução tópica aquosa. Frasco com 1000 ml CBR 0398706	Litro	10	R\$ 17,13	R\$ 171,30
163	ODOPOVIDONA (PVPI) , a 10% (teor de iodo 1%), solução degermante 1000ml CBR 0398705	Litro	5	R\$ 18,57	R\$ 92,85
164	LANTERNA NÃO ELÉTRICA , regulável,	Unidade	5	R\$	R\$



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	lanterna clínica com luz branca, hospitalar. CBR 0381138			36,64	183,20
165	LENÇOL DESCARTÁVEL , papel, 0,50 m, 50 m, rolo, Branco, maca hospitalar CBR 0268855	Unidade	120	R\$ 15,51	R\$ 1.861,20
166	LENÇOL DESCARTÁVEL , papel, 0.70 m, 50 m, rolo CBR 0352012	Unidade	20	R\$ 7,15	R\$ 143,00
167	LIMA USO ODONTOLÓGICO , material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento:21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: com cursor. Caixa com 6 unidades BR 0430892	Caixa	1	R\$ 41,79	R\$ 41,79
168	LIMA USO ODONTOLÓGICO , material: aço inoxidável, modelo: HEDSTROEM, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho:1ª série/15 a 40, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo. Caixa com 6 unidades Código BR 0418544	Unidade	1	R\$ 37,16	R\$ 37,16
169	LIMA USO ODONTOLÓGICO , material: aço inoxidável, modelo: tipo KERR flexível, comprimento:25 mm, aplicação: digital, tamanho:1ª série/15 a 40, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo. Caixa com 6 unidades Código BR 0419472	Unidade	1	R\$ 45,13	R\$ 45,13
170	LIMPADOR CONCENTRADO DE USO GERAL . Indicado para limpeza de pisos, paredes, banheiros e superfícies em geral. Produto levemente alcalino, com grande poder de limpeza de sujidades pesadas, tais como, graxas, óleos, sujidade de terra. Galão de 05 litros	galão	20	R\$ 119,07	R\$ 2.381,40
171	LIXEIRA , material plástico resistente com pedal, capacidade 35 litros. Medidas Aproximadas: Altura 44 cm; Largura: 41 cm; Profundidade: 40 cm. Cor preto	Unidade	10	R\$ 83,62	R\$ 836,20
172	LIXEIRA , material plástico resistente, com pedal, capacidade 17 litros. cor preto	Unidade	10	R\$ 85,05	R\$ 850,50
173	LIXEIRA , material plástico resistente, com pedal, capacidade 17 litros. Cor Branca	Unidade	10	R\$ 85,05	R\$ 850,50
174	LIXEIRA , material plástico resistente, com pedal, capacidade 35 litros. Cor branca	Unidade	10	R\$ 83,62	R\$ 836,20
175	LIXEIRA , material plástico resistente, com pedal, para lixo reciclável, capacidade 35 litros. Medidas Aproximadas: Altura 44 cm; Largura: 41 cm; Profundidade: 40 cm. Cores variadas	Unidade	3	R\$ 83,62	R\$ 250,86
176	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO , composição básica: óleo mineral, atóxico, baixa viscosidade, alto grau, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem CFC BR. Embalagem com 200 ml 0246952	Unidade	4	R\$ 28,21	R\$ 112,84
177	LUVA CIRÚRGICA 7 , látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável CBR 0269839	Par	40	R\$ 1,62	R\$ 64,80



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

178	LUVA CIRÚRGICA 7,50 , látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável CBR 0269838	Par	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
179	LUVA CIRÚRGICA 8 , látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável CBR 0276340	Par	60	R\$ 1,97	R\$ 118,20
180	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO tamanho: MÉDIO , material: látex natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante. Caixa com 100 unidades.BR 0269893	Caixa	350	R\$ 58,12	R\$ 20.342,00
181	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, tamanho EXTRAPEQUENO , látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades CBR 0269891	Caixa	70	R\$ 52,08	R\$ 3.645,60
182	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, tamanho GRANDE , látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades CBR 0269892	Caixa	150	R\$ 59,47	R\$ 8.920,50
183	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, Tamanho PEQUENO látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades CBR 0269894	Caixa	300	R\$ 52,38	R\$ 15.714,00
184	MACA DE RESGATE ADULTO , de madeira compensada, tipo: prancha, largura: cerca de 0,60 m, formato anatômico, até 5 cintos de segurança CBR 0402587	Unidade	1	R\$ 424,13	R\$ 424,13
185	MACACÃO DE SEGURANÇA confeccionado em não tecido de polipropileno laminado com filme de polipropileno, com capuz, elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo tecido. TAMANHO ÚNICO	Unidade	100	R\$ 49,47	R\$ 4.947,00
186	MÁSCARA CIRÚRGICA , não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável. Unidade. CBR 0341923	Unidade	25000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
187	MÁSCARA DESCARTÁVEL retangular tripla com elástico, filtro 98% de retenção bacteriológica. Camada externa: 14/m ² , polipropileno trançado sem costura. Camada interna: 25g/m ² polipropileno expandido sem costura. Camada facial: 30g/m ² polipropileno sem costura, com c.a. Dado de identificação, procedência, nº do lote, prazo de validade e nº	CAIXA	30	R\$ 39,88	R\$ 1.196,40



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	do Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidade. Código BR 250311				
188	MATRIZ ODONTOLÓGICA , material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura:10 mm, tipo uso: descartável BR 0406147	Unidade	10	R\$ 2,34	R\$ 23,40
189	MATRIZ ODONTOLÓGICA , Material: Aço Inoxidável, Formato: Fita, Apresentação: Rolo 50cm, Largura:5 Mm, Tipo Uso: Descartável BR 0406145	Unidade	10	R\$ 3,16	R\$ 31,60
190	MATRIZ ODONTOLÓGICA , material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura:7 mm, tipo uso: descartável BR 0406146	Unidade	2	R\$ 3,31	R\$ 6,62
191	MINI INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO autocontido com resposta em 24 e 48 horas. Apresentar MARCA e MODELO Bivolt, 01 ano de garantia	Unidade	2	R\$ 258,78	R\$ 517,56
192	NEBULIZADOR/ATOMIZADOR Elétrico a frio. Descrição do Produto: permite a aplicação de produtos químicos para a desinfecção de ambientes hospitalares. Válvula reguladora de vazão de alta pressão, entre 15 a 400ml/minuto. Gatilho com corte instantâneo do líquido. Cabeçote de dispersão com proteção plástica resistente. Motor de 2 rotações. Tanque químico em polietileno translúcido com tampa hermética e válvula de alívio de pressão. Apresentar MARCA e MODELO	Unidade	1	R\$ 1.318,44	R\$ 1.318,44
193	OTOSCÓPIO PORTÁTIL , clínico, fibra ótica, bateria recarregável, lâmpada halógena, jogo espéculos reutilizáveis. Apresentar MARCA e MODELO CBR 0376088	Unidade	3	R\$ 355,56	R\$ 1.066,68
194	OXÍMETRO DE MÃO , faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 16 h, alimentação: pilha, acessórios: com sensor, com bolsa. Apresentar MARCA e MODELO CBR 0441984	Unidade	10	R\$ 174,30	R\$ 1.743,00
195	PÁ PARA DESFIBRILADOR , tamanho: ADULTO, aplicação: externa, apresentação: par, com compatibilidade específica, esterilidade: reutilizável. CBR 0453800	Unidade	3	R\$ 388,64	R\$ 1.165,92
196	PÁ PARA DESFIBRILADOR , tamanho: INFANTIL, aplicação: externa, apresentação: par, com compatibilidade específica, esterilidade: reutilizável. CBR 0453801	Unidade	2	R\$ 388,64	R\$ 777,28
197	Papel para ECG 216x30 para equipamento Bionet Cardiocare 2000. CBR 0279667	rolo	20	R\$ 31,56	R\$ 631,20
198	PAPEL PARA IMPRESSÃO - uso hospitalar, termosensível, milimetrado, cerca 210 mm, bobina com 30m, compatibilidade com equipamento CBR 0438061	Bobina	20	R\$ 24,59	R\$ 491,80



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

199	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR , termosensível, para cardiocógrafa, dimensões cerca 150 x 90 mm, compatibilidade com equipamento. Caixa 150 folhas. CBR 0454803	caixa	10	R\$ 90,72	R\$ 907,20
200	PASTA PROFILÁTICA , composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor. Frasco com 90 gramas. BR0417702	Unidade	2	R\$ 7,10	R\$ 14,20
201	PEDRA - POMES , material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino. Frasco com 100 gramas. BR 0233497	Frasco	1	R\$ 6,14	R\$ 6,14
202	PETROLATO , líquido esbranquiçado, fluido, leve, grau de pureza de 99%, estéril, número de referência química: CAS 8042-47-5. Frasco 1 litro. CBR 0379322	Unidade	10	R\$ 43,06	R\$ 430,60
203	PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA , dente de rato, em aço inoxidável, comprimento:14 cm, CBR 0277573	Unidade	5	R\$ 19,77	R\$ 98,85
204	PINÇA CIRÚRGICA CHERON , em aço inoxidável, comprimento: 24 cm CBR 0328903	Unidade	5	R\$ 62,17	R\$ 310,85
205	PINÇA CIRÚRGICA KELLY , aço inoxidável, ponta reta, 14 cm CBR 0288998	Unidade	5	R\$ 36,56	R\$ 182,80
206	PINÇA CIRÚRGICA KOCHER , aço inoxidável, reta, 14 cm, com trava, hospitalar CBR 0249866	Unidade	5	R\$ 59,18	R\$ 295,90
207	PINÇA CIRÚRGICA POZZI , em aço inoxidável, ponta reta, 24 cm, com trava, para colo do útero, aplicação: hospitalar CBR 0250176	Unidade	5	R\$ 78,78	R\$ 393,90
208	PINÇA ODONTOLÓGICA , em aço inoxidável 17 cm, para aplicação de algodão, autoclavável. Código BR 413334	Unidade	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
209	PORTA AMALGAMA DE METAL , utilizado para transporte e inserção de amalgama na cavidade dentária. Código BR 426506	Unidade	5	R\$ 37,09	R\$ 185,45
210	PORTA-AGULHA , material: aço inoxidável, tipo: mathiew, comprimento:14 cm, características adicionais: com pontas de wídia, formato: reto BR 0254343	Unidade	3	R\$ 74,79	R\$ 224,37
211	POTE ODONTOLÓGICO , material: silicone, formato: cilíndrico, características adicionais:2 cavidades, tipo: dappen BR 0411439	Unidade	10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
212	PROTECTOR SOLAR , tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: 60, forma farmacêutica: loção cremosa – frasco com 120 ml CBR 0405890	Unidade	100	R\$ 22,38	R\$ 2.238,00
213	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL cor A 3,5 , micro híbrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4	Unidade	5	R\$ 55,72	R\$ 278,60



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	gramas. Código BR 390513				
214	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL cor A1 , micro híbrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas. Código BR 390513	Unidade	5	R\$ 57,64	R\$ 288,20
215	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 , micro híbrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas. Código BR 390513	Unidade	5	R\$ 56,90	R\$ 284,50
216	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL cor A3 , micro híbrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas. Código BR 390513	Unidade	5	R\$ 56,41	R\$ 282,05
217	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL cor B1 , micro híbrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas. Código BR 390513	Unidade	5	R\$ 59,30	R\$ 296,50
218	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 , micro híbrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas. Código BR 390513	Unidade	5	R\$ 57,13	R\$ 285,65
219	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 , micro híbrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas. Código BR 390513	Unidade	5	R\$ 51,82	R\$ 259,10



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

220	REVELADOR RADIOLÓGICO , tipo: solução aquosa pronta p/ uso, aplicação: para processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Frasco com 475ml BR 0405620	Unidade	5	R\$ 17,37	R\$ 86,85
221	RODO ALUMÍNIO de 50 cm com cabo de Alumínio 1,50m.	Unidade	6	R\$ 56,25	R\$ 337,50
222	SABÃO EM PÓ. 20 kg.	balde	5	R\$ 151,75	R\$ 758,75
223	SACO PLÁSTICO LIXO , capacidade: 30 Litros , cor: branco leitoso, largura:59 cm, altura:62 cm, características adicionais: com solda contínua, espessura: 7 micra, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde CBR 0345587	Unidade	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
224	SACO PLÁSTICO LIXO , capacidade: 50 Litros , cor: branco leitoso, largura:70 cm, altura:57 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade CBR 0353773	Unidade	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
225	SACO PLÁSTICO LIXO , capacidade: 100 Litros , cor: branco leitoso, largura:75 cm, altura:105 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade CBR 0353776	Unidade	8000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
226	SELADORA EMBALAGEM , aço inox AISI 430, 110/220 v, à pedal, com interruptor geral, regulador de temperatura, aproximadamente 90 w, 1.400 mm, 40 kg. Apresentar MARCA e MODELO. CBR 0270930	Unidade	3	R\$ 1.212,00	R\$ 3.636,00
227	SELADORA EMBALAGEM , material: aço inoxidável, funcionamento: automático, aplicação: esterilização em autoclaves, características adicionais: controle eletrônico temperatura, largura selagem, velocidade:10 m/min, potência: Bivolt. Apresentar MARCA e MODELO BR 0306486	Unidade	1	R\$ 2.786,48	R\$ 2.786,48
228	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS , característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor. Kit contendo 5 seringas de selantes c/ 2g cada, 1 Condicionador Dental Gel 3ml e 20 pontas aplicadoras descartáveis BR 0390777	Unidade	3	R\$ 66,87	R\$ 200,61
229	SERINGA , capacidade: 1 ML , polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação êmbolo de borracha, graduada (escala ui), numerada, com agulha 27,5 g x 1/2", estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439655	Unidade	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
230	SERINGA , capacidade: 20 ML , material: polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação com êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439627	Unidade	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
231	SERINGA , capacidade: 5 ML , polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	CBR 0439624				
232	SERINGA , capacidade: 10 ML , polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439626	Unidade	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
233	SERINGA , capacidade: 3 ML , polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439625	Unidade	3.500	R\$ 0,30	R\$ 1.050,00
234	SONDA ODONTOLÓGICA , material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço BR 0425231	Unidade	10	R\$ 18,26	R\$ 182,60
235	SONDA URETRAL , PVC atóxico siliconizado, 40 cm, nº 12, embalagem individual, descartável, estéril, apirogênica CBR 0275722	Unidade	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
236	SUGADOR , cirúrgico, material: PVC, ponteira de 3 mm, tipo: saliva, tipo uso: estéril, descartável. Pacote com 40 unidades BR 0406292	Caixa	50	R\$ 47,02	R\$ 2.351,00
237	SUPORTE LIMPA Tudo com cabo de alumínio com encaixe de rosca de 140 cm e duas fibras de limpeza de piso: Fibra Branca para limpeza de superfícies delicadas e Fibra Verde para superfícies diversas	Unidade	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
238	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL , escala: até 45 °C, tipo :uso auricular e de testa, com alarmes, memória até 30 medições, embalagem individual CBR 0435804	Unidade	20	R\$ 117,82	R\$ 2.356,40
239	TESOURA MAYO STILLE em aço inoxidável, 15 cm, ponta reta CBR 0325141	Unidade	5	R\$ 61,06	R\$ 305,30
240	TESOURA ROMBA-ROMBA 15 CM , ponta reta, Standard, aço inoxidável, CBR 0339345	Unidade	5	R\$ 50,54	R\$ 252,70
241	TESOURA TIPO ÍRIS 11,5 CM , aço inoxidável, ponta reta romba, CBR 0327406	Unidade	5	R\$ 33,97	R\$ 169,85
242	TESOURA TIPO METZEMBAUM 14 CM , aço inoxidável, ponta curva delicada, CBR 0377750	Unidade	2	R\$ 81,31	R\$ 162,62
243	TESOURA TIPO METZEMBAUM 14 CM , aço inoxidável, ponta reta, CBR 0347897	Unidade	2	R\$ 81,59	R\$ 163,18
244	TIRA ABRASIVA - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável. Embalagem com 50 unidades. BR 0423570	Caixa	2	R\$ 80,17	R\$ 160,34
245	TIRA TESTE PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE SANGUÍNEA , que utilize capilar venoso, arterial e neonato, com amostra de no máximo 2,0ul, com capacidade de medição de glicemia entre 10mg/dl a 600mg/dl. As tiras reagentes devem absorver o sangue por capilaridade automaticamente para dentro da célula reagente, utilizar tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia biossensora amperométrica. A empresa vencedora deverá	Caixa	200	R\$ 69,21	R\$ 13.842,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	fornecer em forma de comodato, no mínimo 10 (dez) aparelhos medidores de glicose compatíveis com as tiras, proporcionando assistência técnica permanente quando solicitado, sem qualquer custo adicional. Caixa com no mínimo 50 Und. CBR 0339565				
246	TOALHA DE PAPEL interfolhada com 2 dobras, cor branca 20x21cm, gramatura entre 34 e 36 gramas. Embalagem com 1.000 folhas	Pacote	400	R\$ 12,93	R\$ 5.172,00
247	TOUCA DESCARTÁVEL , ajustável para qualquer tamanho de cabeça, com elástico para melhor vedação. Caixa com 100 unidades.	caixa	30	R\$ 19,97	R\$ 599,10
248	TOUCA HOSPITALAR , não tecido, 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 g/m ² , tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex - com 100 unidades. Código BR 0428620	Caixa	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
249	UMIDIFICADOR , polipropileno com inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação (ABNT NB 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado para mangueira com máscara. CBR 0281424	Unidade	5	R\$ 21,77	R\$ 108,85
250	VERNIZ DE FLÚOR - 5,5% de fluoreto de sódio. Solução de resinas naturais com íons flúor na concentração de 5,5% , indicado para prevenir a cárie dental e remineralizar manchas brancas do esmalte. Embalagem contendo 1 Frasco líquido com 10ml de Verniz + 1 Frasco de Pó Profilático/Pedra Pomes com 10g. BPS BR 428166	Kit	1	R\$ 41,86	R\$ 41,86

1.3. As propostas dos licitantes para medicamentos constantes Convênio 87/02 - CONFAZ devem ser isentos do ICMS.

1.4. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.5. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.6. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DEMANDANTE:

Secretarial Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVAS:



JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes à Aquisição de Material e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

Justifica-se a formação de preços para esta aquisição para atender a demanda diária da Unidade Básica de Saúde “Dr. Fausto Luís de Melo Marinho” para que possam realizar suas atividades de assistência e atendimento gratuito à população do Município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilizando material hospitalar para diversas finalidades relativas às atividades das unidades de saúde, com insumos em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento à população e funcionamento do sistema de saúde.

A Aquisição de materiais e equipamentos Odontológicos são para a estruturação e funcionamento do Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Itambaracá/Pr, visando prestar esses serviços a todos os usuários do SUS. Para a atuação de forma satisfatória dos profissionais e para o desenvolvimento de ações do Programa de Saúde bucal, faz-se necessário a disponibilização dos equipamentos e materiais de consumo descritos neste termo.

JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, em que pese a estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria solicitante, para um período de (12 meses), considerando o consumo de períodos equivalentes anteriores.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO”:

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de “bem comum”, pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a execução no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 o Pregão na forma Presencial favorece o desenvolvimento local fomentando a economia. No que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à execução do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP



Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 351.203,04 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e três reais e quatro centavos) obtido através de orçamento de fornecedores do ramo de atividade; pesquisa em site especializados; pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>; Lei Municipal nº 1.822/2020.); editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná (através de Pesquisa no sitio Eletrônico: (<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>); e Pesquisa de Preços no Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/login.jsf>).

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 358 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1086-44.90.52.00.00, fonte 31331; Código Reduzido: 365 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1096-44.90.52.00.00, fonte 01495; Código Reduzido: 360 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1097-44.90.52.00.00, fonte 31334; Código Reduzido: 362 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1109-44.90.52.00.00, fonte 31338; Código Reduzido: 290 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1064-40.90.52.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 390 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 393 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 389 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01504; e Código Reduzido: 320 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os Materiais/Equipamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita à Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.



6.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

6.1.2. Caso os Materiais/Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

7.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

7.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

7.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

7.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

7.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



7.4. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

7.5. O recebimento dos Materiais/Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

8. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

8.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

8.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

8.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

8.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem 8.1. poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

8.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os materiais/equipamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

8.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas. O fornecedor deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

8.3.1. As notas fiscais deverão constar obrigatoriamente a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos produtos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

8.3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

8.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.



8.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

8.6. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.7. A Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos materiais/equipamentos apresentados na proposta.**

8.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços

8.9. A substituição da MARCA dos materiais/equipamentos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do material/equipamento ofertado;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

10.1.1. Deverá fornecer os materiais/equipamentos que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

10.1.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

10.1.3. Deverá realizar a entrega dos materiais/equipamentos solicitados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.1.4. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

10.1.5. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.1.6. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

10.1.7. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

10.1.8. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo não inferior de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

10.1.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10.1.11. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

10.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

10.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais/equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

10.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

10.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.



11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: _____

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS1: As propostas dos licitantes para medicamentos constantes Convênio 87/02 - CONFAZ devem ser isentos do ICMS (**caso itens que o exigem**)

OBS2: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. **A empresa deverá apresentar marca e/ou fabricante, modelo (para itens que o exigem), sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde de Sr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, portador(a) do nome de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DEFIZ A Aposentado(a) disposto no Edital de nº/....., sob as penas da Lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional **MODELO** maior de dezesseis anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre e não possuímos dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0[]/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **MODELO** não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** (Qual)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR
(Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0[]/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portador do CPF n.º ___ e RG: n.º ___, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892/13 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP n.º 0___/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP n.º 0___/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e IE n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os Materiais/Equipamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita à Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.

5.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/Equipamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.1.2. Caso os Materiais/Equipamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.



6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.4. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.5. O recebimento dos Materiais/Equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

7.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

7.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

7.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

7.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem 7.1. poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

7.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os materiais/equipamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas. O fornecedor deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

7.3.1. As notas fiscais deverão constar obrigatoriamente a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos produtos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

7.6. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

7.7. A Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos materiais/equipamentos apresentados na proposta.**

7.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços

7.9. A substituição da MARCA dos materiais/equipamentos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do material/equipamento ofertado;

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 358 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1086-44.90.52.00.00, fonte 31331; Código Reduzido: 365 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1096-44.90.52.00.00, fonte 01495; Código Reduzido: 360 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1097-44.90.52.00.00, fonte 31334; Código Reduzido: 362 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1109-44.90.52.00.00, fonte 31338; Código Reduzido: 290 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1064-40.90.52.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 390 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 393 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 389 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01504; e Código Reduzido: 320 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e



sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.



11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 9.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

12.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

12.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

12.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e



III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

13.1.1. Deverá fornecer os materiais/equipamentos que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

13.1.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

13.1.3. Deverá realizar a entrega dos materiais/equipamentos solicitados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

13.1.4. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

13.1.5. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.1.6. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

13.1.7. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

13.1.8. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo não inferior de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

13.1.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.1.11. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

13.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

13.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais/equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

13.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;



III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 308/2021.

15.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Viviane Okabe, designado pela Portaria nº 301/2021.

15.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Marcela Cássia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 302/2021.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0 [redacted]/2021.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2021

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)